

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 48/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 41/2019 DATA DA REALIZAÇÃO: 15/08/2019

HORÁRIO: 14:50 horas

LOCAL: Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO, Estado de Santa Catarina, localizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM através do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019, visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE E PESADA PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO de acordo com as especificações do Anexo I do Edital que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer ás especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia **15 de agosto de 2019 às 14h50min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

Justifica-se a necessidade de realizar o processo licitatório, pois, torna-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, solda, torno e elétrica), bem como de reposição e/ou fornecimento de peças e acessórios básicos, para que os veículos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento para atendimento as demandas do município. A Prefeitura Municipal possui uma frota grande de veículos, maquinas pesadas, ônibus, caminhões, tratores agrícolas, sendo insuficiente os materiais e equipamentos necessários para atendimento a todos os tipos de veículos.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de objeto durante o ano.

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE E PESADA PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

- 2.1 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

- 3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1 Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhado por e-mail, fax ou correio.
- 3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

lances de preços, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- II documento oficial de identidade do representante da licitante;
- II apresentar declaração em papel timbrado da empresa, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 4.4 Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;
- 4.5 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.
- 4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.
- 4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**
- 5.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:
- 5.2.1 I Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

019

5.2.2 II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

	A MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.
PREGÃO PR	ESENCIAL C/ REGISTRO PREÇOS № 41/2019
OBJETO DA	LICITAÇÃO:
LICITANTE:	•
CNPJ:	

- 5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.4 O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.
- 5.5 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 1).

- 6.1 A proposta será recebida **preferencialmente** da seguinte forma:
- 6.2 O conteúdo do envelope 01 PROPOSTA DE PREÇO deverá ser composto de:
- 6.3 O envelope **"Proposta de Preços"** deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos e as declarações, prospectos e certificados:
- a) Planilha de preços cotados pelo fornecedor na forma impressa com descrição do serviço, unidade do bem especificado (quando for o caso), identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;
- b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- c) Declaração que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
- d) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- e) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado;
- f) Local, data, assinatura e identificação do signatário.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2).

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício:

7.1.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal conjunta com certidão negativa INSS, Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:

Parágrafo Único: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Com isto, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

7.1.3 RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

7.1.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital em cumprimento do disposto no <u>inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal</u>.
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido em anexo.
- c) Declaração de possuir em seu quadro permanente, na data da abertura da licitação, profissionais qualificados para o item Licitado.

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.
- 8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item, o menor preço.
- 9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

negociação.

- 9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
- 9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
- 9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- 9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- 9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- 9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.
- 9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.
- 9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma seguencial, a apresentar

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

- 9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.
- 9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal de Major Gercino procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

- 10.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:
- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

11 DO PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30(trinta) dias após o recebimento do material e/ou prestação do serviço.

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

12 DAS PENALIDADES.

- 12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
- 12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
- I advertência:
- II multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):
- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.
- 12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
- 12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- 12.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 13 DAS DOTAÇÕES.

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento do ano vigente.

14 PRAZO

14.1 A presente licitação vigorará até por 12 meses a contar de sua assinatura.

15 DO RECURSO.

- 15.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 15.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.
- 15.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.
- 15.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 16.1 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 16.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João Batista, no Estado de Santa Catarina.
- 16.6 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

- 16.7 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Major Gercino, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.
- 16.8 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 3273-1258 ou através do e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.
- 16.9 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Major Gercino. www.majorgercino.sc.gov.br
- 16.10 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Tabela de Itens; Anexos II, III e IV, – Modelos de Declarações; Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Major Gercino/SC, 29 de julho de 2019

Moacir Batisti Prefeito Municipal em Exercício.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra de mecânica leve e pesada para atender a frota da prefeitura municipal de Major Gercino.

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

Justifica-se a necessidade de realizar o processo licitatório, pois, torna-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, solda, torno e elétrica), bem como de reposição e/ou fornecimento de peças e acessórios básicos, para que os veículos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento para atendimento as demandas do município. A Prefeitura Municipal possui uma frota grande de veículos, maquinas pesadas, ônibus, caminhões, tratores agrícolas, sendo insuficiente os materiais e equipamentos necessários para atendimento a todos os tipos de veículos.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ltem	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
	48 / 2019	Licitação: 41/2019- PR				
1	04-04-0020	ALINHAMENTO E GEOMETRIA DE AUTOMÓVEIS	UN	20,000	60,0000	1.200,00
2	04-04-0021	ALINHAMENTO E GEOMETRIA DE CAMINHONETE	UN	20,000	68,3300	1.366,60
3	04-04-0019	BALANCEAMENTO DE RODAS DE CAMINHONETE	UN	30,000	17,3300	519,90
4	02-05-0243	BALANCIAMENTO DE RODAS DE AUTOMÓVEIS	UN	30,000	15,0000	450,00
5	02-11-6697	CONSERTO DE PNEU, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU - CAMINHÕES, ÔNIBUS E CAMINHÃO CAÇAMBA COM OU SEM CAMARA.	UN	120,000	40,0000	4.800,00
6	02-05-2007	CONSERTO DE PNEU, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATORES AGRÍCULAS.	UN	120,000	96,6600	11.599,20
7	02-05-0090	CONSERTO DE PNEU, MONTAGEM E DESMONTAGEM - AUTMÓVEIS (FIESTA, UNO MILLE, SAVEIRO, COURIER, CELTA, COBALT, ECOSPORT)	UN	80,000	17,5000	1.400,00
8	02-11-6699	CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU- MICRO ÔNIBUS COM OU SEM CAMARA	UN	80,000	31,6600	2.532,80
9	02-11-6698	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÕES/ÔNIBUS/CAMINHÕES CAÇAMBA COM OU SEM CAMARA	UN	100,000	36,6600	3.666,00
10	02-11-6700	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS COM OU SEM CAMARA	UN	40,000	28,3300	1.133,20
11	02-10-6131	HORA DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E ELÉTRICA, COM SOLDA E TORNO PARA ATENDER MICRO ÔNIBUS/ÔNIBUS	HR	250,000	91,6600	22.915,00
12	02-10-2996	HORA DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TORNO COM SOLDA	HR	150,000	95,0000	14.250,00
13	02-10-6130	HORA DE SERVIÇO MECÂNICO E ELÉTRICO, COM SOLDA PARA ATENDER AUTOMÓVEIS E CAMIONETES	HR	300,000	91,6600	27.498,00
14	02-10-6947	HORA DE SERVIÇO MECÂNICO E ELÉTRICO, COM SOLDA E TORNO REFERENTE A CAMINHÕES	HR	370,000	91,6600	33.914,20
15	02-10-6128	HORA DE SERVIÇO MECÂNICO E ELÉTRICO, COM SOLDA E TORNO REFERENTE A MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA/MOTO NIVELADORA/PÁ CARREGADEIRA/ ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HR	420,000	91,6600	38.497,20

E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

				TOTAL DO PROCESSO: TOTAL:		205.156,10 205.156,10
18	02-10-5651	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATORES AGRÍCULAS).	UN	60,000	83,3300	4.999,80
17	02-05-0126	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU - AUTOMÓVEIS (FIESTA, UNO MILLE, SAVEIRO, COBALT, ECOSPORTE E SCENIC).	UN	40,000	12,5000	500,00
16	02-10-4583	HORA DE SERVIÇO MECÂNICO E ELÉTRICO, COM SOLDA E TORNO REFERENTE A TRATORES	HR	370,000	91,6600	33.914,20

CONDIÇÕES

- a) Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte dos veículos até os locais de execução dos serviços, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- b) Prazo de início dos serviços: imediato, a partir da Autorização de Fornecimento;
- c) Prazo de entrega do conserto do veículo: Por ocasião da necessidade da prestação dos serviços mecânicos os veículos deverão ser consertados e entregues em até 05 (cinco) dias após autorização ou conforme determinado pela secretaria de administração, casos excepcionais e que demandem maior período somente poderão ser aceitos mediante justificativa da licitante vencedora e autorização da Administração;
- d) Prazo de garantia dos serviços executados deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) km;
- e) A futura contratada deverá manter, durante todo o prazo contratual, um número mínimo de equipamento e pessoal especializado, conforme exigido na fase de habilitação para a licitação com vistas ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de acréscimo, caso houver atrasos regulares;
- f) Os veículos deverão ser consertados preferencialmente na garagem da Prefeitura Municipal, porém, caso haja necessidade ou por determinação da administração a licitante vencedora poderá levar o veículo para a sua própria oficina para realização do serviço e caso isso seja necessários os custos de deslocamento ocorreram por conta própria do licitante vencedor do item.
- g) A contratada deverá atender prioritariamente os veículos da Prefeitura Municipal de Major Gercino;
- h) As peças que forem necessárias para o conserto de qualquer veículo da frota municipal serão compradas por funcionário determinado para a função ou Secretário de Compras da Prefeitura Municipal mediante 03 orçamentos, obtendo melhor preço;
- i) Todas as peças trocadas dos veículo/máquina serão entregues à Prefeitura Municipal de Major Gercino juntamente com o veículo;



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- j) Para serviços a serem executados na sede do Município de Major Gercino, garagem ou alguma localidade, (caso necessário) à Hora de serviço começará a contar a partir do momento que o Mecânico juntamente com o funcionário designado pelo departamento de compras se deslocarem do centro do Município até a localidade necessária;
- k) Os serviços deverão ser prestados no pátio da oficina da proponente vencedora e/ou no pátio da garagem municipal, conforme o caso do item;
- I) Em se tratando de veículos pesados, a empresa vencedora deverá sempre que solicitado enviar mecânico para a sede da Prefeitura a fim de proceder orçamento prévio;
- m) As empresas deverão possuir estrutura física própria e equipamento adequados para a plena execução dos serviços.
- n) O local da prestação dos serviços será preferencialmente na Garagem da Prefeitura Municipal onde os serviços serão acompanhados por funcionário que irá anotar inicio e final da execução dos mesmos; todo e qualquer serviço realizado deverá constar em documento sendo assinado pelo Secretário responsável; Caso o veículo seja deslocado até a oficina do licitante o custo do deslocamento bem como a responsabilidade civil é por conta da licitante.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na
A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.
Cidade,dede

Nome e carimbo Cargo RG Licitante



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu,	(sócio	proprietário),	residente	na i	rua
e CF	۲F	, venh	no por meio	desta, nomear	C
Senhor(a)					
rua					
especial de represent					
rua(Avenida)					
de	CN	PJ		e inscriç	;ac
Estadual	, junto a F	refeitura Municip	ai de Major Gerc	ino, SC, no edital	ae
Licitação, Moda					
todos os demais atos per		e em nome da e	empresa acima c	itada, inclusive pa	ara
assinatura da Ata de Regis	ilo de Preços.				
Por ser expressão de verda	ada firmamos a pre	sente declaração			
Foi sei expressao de verda	aue, ilimamos a pres	sente deciaração.			
(Ci	dade), data(dia, mê:	s e ano)			
(9)	addo), data(dia, iiiot	<i>5</i> 6 4.16/			
Obs: Deverá ser autenticad	da em tabelião de no	otas.			
Cidade, de	de				
Nome e carimbo					
Cargo					
RG					
Licitante					



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO IV

		~
DEC		
	1 70	AÇÃO
175	HAR	AL.AL.

DECLARAÇÃO	
Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua cidade, estado cumprimos plenamente os requisitos de habilitação indicação do objeto e dos preços oferecidos.	, declara, sob as penas da lei, que
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente o	declaração.
Cidade, de de	
Nome e carimbo Cargo RG Licitante	



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE E PESADA PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.

Aos ----- (----) dias do mês de ------ do ano de 2019 às 00h00min, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº, , para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE E PESADA PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.

EMPRESA	(Nome da empresa), com	sede na(citar o ende	ereço), representada
neste ato, por seu represen	ta legal, o senhor	, CPF nº,	VENCEDORA DOS
ITENS			

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto, eventuais REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE E PESADA PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO a contar após a assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item constantes no Anexo I que acompanha este edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará até por 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

Os preços ofertados pela empresa, por item, signatária da Presente Ata de Preços, **CONSTAM DO ANEXO DO SISTEMA BETHA JUNTADO A ESTE.**

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- a) Numero da Ata;
- b) Quantidade do Produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Local de Entrega;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após a prestação dos serviços e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 6.1 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte dos veículos até os locais de execução dos serviços, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- 6.2 Prazo de início dos serviços: imediato, a partir da Autorização de Fornecimento;
- 6.3 Prazo de entrega do conserto do veículo: Por ocasião da necessidade da prestação dos serviços mecânicos os veículos deverão ser consertados e entregues em até 05 (cinco) dias após autorização ou conforme determinado pela secretaria de administração, casos excepcionais e que demandem maior período somente poderão ser aceitos mediante justificativa da licitante vencedora e autorização da Administração;
- 6.4 Prazo de garantia dos serviços executados deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) km;
- 6.5 A futura contratada deverá manter, durante todo o prazo contratual, um número mínimo de equipamento e pessoal especializado, conforme exigido na fase de habilitação para a licitação com vistas ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de acréscimo, caso houver atrasos regulares;
- 6.6 Os veículos deverão ser consertados preferencialmente na garagem da Prefeitura Municipal, porém, caso haja necessidade ou por determinação da administração a licitante vencedora poderá levar o veículo para a sua própria oficina para realização do serviço e caso isso seja necessários os custos de deslocamento ocorreram por conta própria do licitante vencedor do item.
- 6.7 A contratada deverá atender prioritariamente os veículos da Prefeitura Municipal de Major Gercino;

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- 6.8 As peças que forem necessárias para o conserto de qualquer veículo da frota municipal serão compradas por funcionário determinado para a função ou Departamento de Compras da Prefeitura Municipal mediante 03 orcamentos, obtendo melhor preco:
- 6.9 Todas as peças trocadas dos veículo/máquina serão entregues à Prefeitura Municipal de Major Gercino juntamente com o veículo;
- 6.10 Para serviços a serem executados na sede do Município de Major Gercino, garagem ou alguma localidade, (caso necessário) à Hora de serviço começará a contar a partir do momento que o Mecânico juntamente com o funcionário designado pelo departamento de compras se deslocarem do centro do Município até a localidade necessária;
- 6.11 Os serviços deverão ser prestados no pátio da oficina da proponente vencedora e/ou no pátio da garagem municipal, conforme o caso do item;
- 6.12 Em se tratando de veículos pesados, a empresa vencedora deverá sempre que solicitado enviar mecânico para a sede da Prefeitura a fim de proceder orçamento prévio;
- 6.13 As empresas deverão possuir estrutura física própria e equipamento adequados para a plena execução dos serviços.
- 6.14 O local da prestação dos serviços será preferencialmente na Garagem da Prefeitura Municipal onde os serviços serão acompanhados por funcionário que irá anotar inicio e final da execução dos mesmos; todo e qualquer serviço realizado deverá constar em documento sendo assinado pelo Secretário responsável; Caso o veículo seja deslocado até a oficina do licitante o custo do deslocamento bem como a responsabilidade civil é por conta da licitante.
- 6.14 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.
- 6.15 A Prefeitura Municipal de Major Gercino promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 6.16 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- 6.17 Como condição de prestação dos serviços, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.
- 6.18 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei,

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.19 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Major Gercino - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES.

- 7.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 7.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
- 7.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 7.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
- I advertência;
- II multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:
- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;
- d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;
- e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.1 O Registro de determinado preco poderá ser cancelado, de pleno direito:
- a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) O fornecedor não entregar os materiais e/ou serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS":
- c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2:
- g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 10.1 A gestão do contrato fica a encargo da Secretária Municipal de Administração e Finanças.
- 10.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.
- 10.3 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

10.4 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Major Gercino, xx de xxxxxx de 2019.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA